

O Deficiente Visual e o Trabalho Competitivo

ELIZABET DIAS DE SÁ
Professora de Educação Especial na rede municipal de ensino em Belo Horizonte (MG)

Não é novidade para ninguém que o mercado de trabalho no Brasil está cada vez menos favorável e mais competitivo. Basta lembrarmos o desemprego em massa, a instabilidade econômica e a concorrência acirrada nos processos de seleção e concursos públicos. A proporcionalidade candidatos/vagas é surpreendente. Isso sem falar na absorção de mão-de-obra cada vez mais especializada para salários cada vez menos compatíveis. Os trabalhadores comuns estão sujeitos às exigências do mercado regulado pela lei da oferta e da procura.

Imaginem o que se passa com um segmento da sociedade que está submetido às mesmas regras e com uma desvantagem: a falta da visão. Essa limitação sensorial impõe um percurso de obstáculos quanto à escolha e ao engajamento profissional dos cidadãos, parcial ou completamente cegos.

Vamos abordar a questão sob o aspecto daquelas pessoas que foram afastadas do trabalho porque perderam a visão, parcial ou total, em decorrência de acidentes ou de enfermidades e daquelas que estão fora do mercado formal de trabalho porque já nasceram cegas ou perderam a visão prematuramente.

O AFASTAMENTO DO TRABALHO

A primeira situação é mais frequente e mais simples do ponto de vista dos mecanismos acionados. A cegueira adquirida configura um estado de deficiência permanente que justifica a aposentadoria precoce, legalmente

definida. O trabalhador tem o direito de usufruir de licenças médicas sucessivas para tratamento até seu afastamento definitivo do trabalho.

Raramente o empregador propicia ao empregado a oportunidade de sua reintegração profissional, sendo mais fácil e prático aplicar a lei que é considerada um justo benefício. O processo de reintegração é lento e trabalhoso, dependendo de aspectos intrínsecos e extrínsecos à vida do empregado e da disponibilidade e abertura por parte do empregador. O trabalhador deixa de executar tarefas visuais, assumindo outras de acordo com ajustes e adaptações programadas, devendo ser preparado para o remanejamento. Isso exige análise ocupacional dentro da empresa, fábrica ou instituição, assim como análise das características individuais e qualificação pessoal e profissional.

Este procedimento não é comum e não parte da iniciativa da empresa ou do trabalhador. Geralmente, parte da iniciativa de equipes ou serviços de reabilitação que se interpõem entre o empregado e o empregador, intermediando a reintegração. É uma prática ainda isolada e infreqüente no Brasil.

O ACESSO AO TRABALHO

A inserção profissional das pessoas portadoras de cegueira congênita ou adquirida prematuramente é muito mais difícil. A grande maioria dessas pessoas estão fora do mercado formal de trabalho. Existem os camelôs, cambistas, biscateiros e o que perambulam pelas ruas numa condição de indigência. Alguns vivem completamente tutelados pelos familiares ou instituições filantrópicas. Poucos conseguem trabalhar com vínculo empregatício, especialmente em ocupações que escolheram. Aqueles cujo poder aquisitivo o permite ocupam a posição de proprietários ou empregadores.

O direito de participação em concurso público é uma conquista recente, assegurada pela Constituição. Mesmo assim, enfrentamos resistências e objeções. O candidato deficiente visual perde muito tempo respondendo perguntas e dando explicações. Quase nunca encontra condições apropriadas e quase sempre precisa convencer aos outros de suas potencialidades.

Vencida a maratona do concurso, enfrentamos um teste de resistência física e moral. O exame médico pré-admissional que homologa a "incapacidade" com base em dispositivos legais definidores de restrições ocupacionais. Sendo impedido de ocupar o cargo para o qual foi aprovado, deve valer-se de recursos administrativos e recorrer à Justiça se quiser reverter-se a situação.

A lei é genérica e linear, colocando sob uma mesma instância de julgamento casos absolutamente heterogêneos. A aposentadoria por invalidez, que representa, aparentemente, um benefício, torna-se também um instrumento de estagnação e de exclusão. Não é justo e não é digno excluir o deficiente visual do mercado de trabalho sem proporcionar-lhe condições adequadas de seu aproveitamento. Justo e digno é o Estado assumir a responsabilidade de assistência integral de um grupo de portadores de deficiências múltiplas, com

comprometimentos que estão, rigorosamente, “incapacitados para o trabalho”, dependentes de suas famílias ou de instituições, não tendo condições básicas de garantir sua sobrevivência.

A DEFICIÊNCIA COMO CRITÉRIO

Existem programas de incentivo à absorção de mão-de-obra de pessoas com deficiência visual em ramos específicos de produção industrial e agrícola, na área de informática e telefonia, operação de câmaras de raio X, massagens e venda de loteria. Não necessariamente o indivíduo tem interesse ou vocação para exercer uma dessas atividades, podendo surpreender pela revelação de habilidades, talentos e versatilidade na superação de seus limites. Muitos conseguem sufocar ou sublimar suas aspirações e potencialidades, adaptando-se às alternativas possíveis para não ficarem sem trabalho.

Não se trata de ignorar as características atuais do mercado competitivo que favorecem essa tendência em quase todas as categorias profissionais. Trata-se de compreender que a deficiência não deve servir como critério de exclusão ou de contratação de pessoal, desconsiderando-se a qualificação e competência para o trabalho. A reserva de um percentual de vagas para pessoas com deficiência não será defensável como mais um mecanismo de propagação do estigma.

BARREIRAS INVISÍVEIS

A pior forma de segregação é aquela que marginaliza a pessoa em qualquer ambiente, dificultando a aproximação e o contato natural. A interação e convivência são reguladas por estereótipos, tabus, idéias míticas e preconcebidas. As pessoas entram em relação com a deficiência do outro como se esse outro fosse o padrão resultante de uma escala de produção seriada. Generalizam condutas e procedimentos, criando protótipos e figuras imaginárias projetadas da deficiência que parece não comportar o heterogêneo e a individualidade.

A privação sensorial é objeto de curiosidade, surpresa e admiração. Uma pessoa com deficiência visual é vista quase sempre como alguém muito dependente que precisa ser guiado, protegido e amparado. Costuma ser tratado como se fosse uma criança, uma marionete, um pobre diabo ou um “super-homem”. A falta de visão, a priori, é percebida como ponto frágil e vulnerável, detonando atitudes e expectativas extremas que coisificam as pessoas não videntes. Essas e outras barreiras são quase intransponíveis e podem obstaculizar o acesso dos deficientes visuais ao mercado de trabalho. Ao conseguirmos vencer tais imposições, a deficiência será assimilada com naturalidade e seremos considerados aparentemente “normais” como todos.